



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

**EDITAL SEC Nº. 02/2018**

**PROJETOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO LETIVO DE 2018.**

Tatiane Souza Rogatti Rossini, RG  
27.530.507-7, Secretária da  
Educação e Cultura de Palmital, no  
uso de suas atribuições legais,

COMUNICA aos professores interessados, participantes do processo seletivo nº 01/2017, que abrirá inscrições para entrega de Projeto de Atividades Pedagógicas Complementares a serem realizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2018, conforme Resolução **SEC Nº. 02/2018** anexa a este edital.

Inscrições:

Dias: 19/02/2018 (segunda-feira) – às 13h.

Local: Secretaria da Educação e Cultura

Classificação Final: 21/02/2018 (quarta-feira)

Atribuição do Projeto: 23/02/2018 (sexta-feira), às 13h, na Secretaria de Educação e Cultura.

**PROJETO**

Carga Horária: 30 horas semanais – sendo 15 horas no período matutino e 15 horas no período vespertino (um professor para cada unidade).

Unidades: EMEIEF Elisabete Soares Garcia

EMEIEF Horácio da Silva Leite

EMEIEF Maria José Leão Rego

EMEF Maria Eulália Vieira Scalla

Palmital, 15 de fevereiro de 2018.

Tatiane Souza Rogatti Rossini  
Secretária da Educação e Cultura



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**- Estado de São Paulo -**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**RESOLUÇÃO SEC Nº. 02/2018, de 15 de fevereiro de 2018**

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2018.

Tatiane Souza Rogatti Rossini, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os critérios a serem criados pela SEC para orientar a comissão para análise e atribuição dos projetos.

RESOLVE:

Artigo 1º: - Os professores de Educação Básica I – admitidos em caráter temporário e classificados no Processo Seletivo Nº 01/2017, interessados no desenvolvimento de Projetos, deverão:

I - elaborar um projeto

Artigo 2º: - Os docentes interessados em ministrar os projetos deverão elaborá-los com as seguintes normas:

a) Apresentação do Projeto:

- Capa em papel sulfite A4;
- Título do projeto: Atividades Pedagógicas Complementares
- Professor responsável (nome completo, RG, endereço, telefone)
- Cidade e o ano

b) Justificativa: (qual o benefício para o aluno em frequentar o Projeto de Atividades Pedagógicas Complementares e como sua experiência profissional e proposta pedagógica pode contribuir para a garantia dos direitos de aprendizagem desse aluno);

c) Metodologia: (como pretende desenvolver as atividades docentes para trabalhar com o déficit de aprendizagem dos alunos);

d) Metas: O que pretende desenvolver para o aluno avançar na aprendizagem. De acordo com as hipóteses de escrita abaixo descreva uma atividade para cada uma, com objetivos e encaminhamento. Relate as intervenções necessárias para que o aluno avance com relação a sua aprendizagem.

1 – A hipótese de escrita do aluno é pré-silábica com variações inter e intrafigurais.



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

## Secretaria de Educação e Cultura

2 – A hipótese de escrita do aluno é silábica qualitativa, ou seja, com valor sonoro e utiliza apenas as vogais.

3 – A hipótese de escrita do aluno é alfabética, mas sua produção de texto tem quebras de coerência e coesão.

Artigo 3º: - Os projetos de trabalho serão analisados e avaliados pela Comissão formada por:

- Supervisoras de Ensino
- Coordenadoras pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Artigo 4º: O projeto entregue no ato da inscrição não será devolvido, permanecendo no arquivo da SEC (Secretaria da Educação e Cultura)

Artigo 5º: As inscrições ocorrerão no dia 19/02/2018 (segunda-feira), na SEC, às 13h.

Artigo 6º: As análises dos projetos serão realizadas em caráter classificatório seguindo os critérios abaixo descritos totalizando no máximo de 10 (dez) pontos. Se houver empate o critério para desempate será a melhor classificação no Processo Seletivo N° 01/2017.

I - Apresentação do projeto:

- Justificativa: 2,0 pontos
  - Metodologia: 3,0 pontos
  - Metas: 5,0 pontos
- Totalizando 10,0 pontos

Artigo 7º: A classificação final será divulgada em lista única no dia 21/02/2018 (quarta-feira), após as 14h, no mural da Secretaria da Educação e Cultura e no site oficial da prefeitura.

Artigo 8º: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 23/02/2018 (sexta-feira) às 13h na Secretaria de Educação e Cultura, sito à Rua João Moreira da Silva, 115 – Centro, seguindo a classificação final divulgada e afixada.

Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração.

Artigo 9º: Os projetos serão atribuídos de acordo com a carga horária estipulada no edital.

Artigo 10: O contrato de trabalho é temporário, podendo ser extinto quando as causas pelas quais foram instaladas tiverem sido solucionadas, dependerá da frequência e permanência dos alunos e também do desempenho do professor (competência, assiduidade, compromisso e ética).

Parágrafo Único: O projeto terá início em 26/02/2018 e término em 30/11/2018.



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

**- Estado de São Paulo -**

## **Secretaria de Educação e Cultura**

Artigo 11: Os editais de inscrição, classificação e atribuição serão divulgados no site da prefeitura (no link educação), afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Palmital.

Artigo 12: Os professores que atuarem nos projetos de Atividades Pedagógicas Complementares (classe interativa) assumem o compromisso de frequentar os cursos disponibilizados pela SEC, incluindo o Curso de Formação do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), caso o curso seja autorizado.

Parágrafo Único: Os projetos serão desenvolvidos para atender os alunos das seguintes unidades:

EMEIEF Elisabete Soares Garcia

EMEIEF Horácio da Silva Leite

EMEIEF Maria José Leão Rego

EMEF Maria Eulália Vieira Scalla

Artigo 13: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 14: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 15 de fevereiro de 2018.

Tatiane Souza Rogatti Rossini  
Secretária de Educação e cultura